

-----ATA N.º 1-----

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu, nas instalações da Sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sita na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6301-858 GUARDA, o júri do Processo de Reserva de Recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., para exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior - Área de Serviço Social, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho e demais legislação complementar, dependente de autorização do membro do Governo competente, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área de Serviço Social, que aguarda publicação. -----

O júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. de dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, constante da ata n.º 42/2023, constituído por Dra. Isabel Ferreira dos Santos Lobão, Diretora do Serviço de Recursos Humanos a exercer funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., na qualidade de Presidente do Júri, Dra. Ana Alexandra Marques Madeira Alexandre, Técnica Superior de Serviço Social, na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva, Dra. Sandra Cristina Pereira Martins Sacarrão, Técnica Superior de Serviço Social, na qualidade de 2.ª Vogal Efetiva, reuniu com o objetivo de definir os critérios que presidirão à seleção dos candidatos, bem como definir a grelha classificativa dos métodos a utilizar e a respetiva valoração final, que constam anexas à presente ata e que dela fazem parte integrante.-----

Assim, e verificada a existência de quórum, a presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos agendados, tendo deliberado o seguinte: -----

O júri deliberou preliminarmente que serão excluídos todos os candidatos que não apresentem os requisitos de admissão exigidos no Aviso de Abertura para a presente reserva de recrutamento. -----

**Classificação Final (CF): -----**

A valoração da *Classificação Final* obtém-se através da aplicação dos critérios de seleção *Avaliação Curricular (AC)* e *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*. -----

A ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando os fatores *Avaliação Curricular (AC)* e *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, e resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----  $CF = (4 \times AC + 6 \times EAC) / 10$  -----

**Avaliação Curricular (AC): -----**

A valoração da *Avaliação Curricular (AC)* é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

A classificação da *Avaliação Curricular (AC)*, será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (3 \times HA + 3 \times EP + 2 \times FP + 2 \times CI) / 10$$

Sendo AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidades Académicas; EP = Experiência Profissional; FP = Formação Profissional e CI = Conhecimentos de Informática.

A fórmula acima indicada, será operacionalizada do seguinte modo:

**HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA) - (Licenciatura em Serviço Social, complementada com mestrado e/ou Doutoramento em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, devidamente comprovada) - até 20 Valores**

Doutoramento	20 Valores
Mestrado	18 Valores
Licenciatura	16 valores

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, devidamente comprovada) - até 20 Valores**

Experiência profissional superior a 4 anos nas áreas acima referidas (acresce 0.5 valores por cada ano completo até ao máximo de 10 Valores)	10 Valores
Experiência profissional entre 2 anos e 4 anos nas áreas acima referidas	10 Valores
Sem experiência profissional ou inferior a 2 anos nas áreas acima referidas	5 Valores

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) (em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, devidamente comprovada) - até 20 Valores**

Ações de formação profissional superiores a 501 horas	20 Valores
Ações de formação profissional de 401 até 500 horas	18 Valores
Ações de formação profissional de 301 até 400 horas	16 Valores
Ações de formação profissional de 201 até 300 horas	14 Valores
Ações de formação profissional de 101 até 200 horas	12 Valores
Ações de formação profissional de 1 até 100 horas	10 Valores

#### CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (CI) - até 20 Valores

Domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente Microsoft WordTM ExcelTM, OutlookTM e sistemas informáticos da área da saúde, devidamente comprovado, dos últimos 10 anos.	20 Valores
Domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente Microsoft WordTM ExcelTM e OutlookTM, devidamente comprovado, dos últimos 10 anos.	10 Valores

O Júri do Procedimento deliberou, relativamente ao fator Habilidades Académicas (HA) que, a formação académica deve ser na área de Serviço Social. No que respeita a Mestrado e Doutoramento serão valorizadas apenas aquelas que sejam relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a desempenhar, desde que devidamente certificada ou comprovada, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

O Júri do procedimento deliberou relativamente ao fator *Experiência Profissional (EP)* ponderar o exercício efetivo de funções, em regime de contrato, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas (grau 3), nomeadamente nas áreas que sejam relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a desempenhar, pontuando unicamente a experiência profissional devidamente comprovada através de declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce/u funções, ou outros documentos comprovativos, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço, até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

Na avaliação do fator *Formação Profissional (FP)*, o Júri deliberou considerar apenas a formação complementar na área de referência, devidamente certificada ou comprovada, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a desempenhar. No caso de algum documento comprovativo não indicar o n.º total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo 7 (sete) horas, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

Na avaliação do fator Conhecimentos de Informática (CI), o Júri deliberou considerar o Domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente Microsoft WordTM ExcelTM e OutlookTM e Sistemas Informáticos da área da saúde, devidamente certificado ou comprovado, dos últimos 10 anos, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

O Júri deliberou que, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na aplicação do método de seleção *Avaliação Curricular (AC)*, serão excluídos do procedimento.

#### 2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores,

com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$\text{EAC} = (\text{QEPCR} + \text{CC} + \text{RI} + \text{MP})/4$$

Sendo: EAC – Entrevista de *Avaliação de Competências*, QEPCR – Qualidade da Experiência Profissional/Competências Relacionadas, CC – Capacidade de Comunicação, RI – Relacionamento Interpessoal, MP – Motivação Profissional.

<b>QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QEPCR) - até 20 Valores</b>	
<b>Nível 1: Elevado</b> Evidencia conhecimentos profundos da função a desempenhar permitindo antever uma excelente capacidade de adaptação ao trabalho.	20 Valores
<b>Nível 2: Bom</b> Evidencia conhecimentos significativos da função a desempenhar permitindo antever uma boa capacidade de adaptação ao trabalho.	16 Valores
<b>Nível 3: Suficiente</b> Evidencia alguns conhecimentos da função a desempenhar permitindo antever uma razoável capacidade de adaptação ao trabalho.	12 Valores
<b>Nível 4: Reduzido</b> Evidencia conhecimentos reduzidos da função a desempenhar antevendo-se fraca capacidade para o exercício da função.	8 Valores
<b>Nível 5: Insuficiente</b> Ausência de conhecimentos relativos à função a desempenhar.	4 Valores
<b>CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO (CC) - até 20 Valores</b>	
<b>Nível 1: Elevado</b> Evidencia desenvolvidas capacidades de análise e de síntese e ótima transparência de ideias, traduzidas numa comunicação de muito bom nível	20 Valores
<b>Nível 2: Bom</b> Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e comunicação de bom nível	16 Valores
<b>Nível 3: Suficiente</b> Revela razoável capacidade de análise e de síntese e apresenta comunicação aceitável	12 Valores
<b>Nível 4: Reduzido</b> Evidencia pouca capacidade de análise e de síntese através de uma comunicação deficiente	8 Valores

...  
...  
...  
...  
...

<b>Nível 5: Insuficiente</b> Capacidade de comunicação insuficiente manifestando dificuldade na expressão de ideias	4 Valores
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (RI) - até 20 Valores</b>	
<b>Nível 1: Elevado</b> Evidencia excelente capacidade para o trabalho em equipa e manifesta ótima aptidão para a resolução de conflitos	20 Valores
<b>Nível 2: Bom</b> Apresenta grande capacidade para o trabalho em equipa e revela forte aptidão para a resolução de conflitos	16 Valores
<b>Nível 3: Suficiente</b> Revela boa capacidade para o trabalho em equipa e mediana aptidão para a resolução de conflitos	12 Valores
<b>Nível 4: Reduzido</b> Revela pouca capacidade para o trabalho em equipa e escassa aptidão para a resolução de conflitos	8 Valores
<b>Nível 5: Insuficiente</b> Demonstra inaptidão para o trabalho em equipa e resolução de conflitos.	4 Valores
<b>MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL (MP) - até 20 Valores</b>	
Nível de interesse, motivação, dinamismo e investimento profissional	
<b>Nível 1: Elevado</b> Interesse, motivação, dinamismo e atualização profissional a nível muito bom	20 Valores
<b>Nível 2: Bom</b> Interesse e motivação de grau bom para o exercício da função	16 Valores
<b>Nível 3: Suficiente</b> Interesse e motivação de nível bom para o exercício da função demonstrando, contudo, pouco dinamismo	12 Valores
<b>Nível 4: Reduzido</b> Pouco interesse e motivação, demonstração de passividade	8 Valores
<b>Nível 5: Insuficiente</b> Desinteresse e apatia para o exercício da função	4 Valores

O Júri deliberou ainda que no fator *Qualidade da Experiência Profissional (QEPCR)*, será considerado o nível de competências relacionadas com a função a desempenhar e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.

Na *Capacidade de Comunicação (CC)*, será avaliado, através da expressão oral, o modo como são desenvolvidas as ideias e verbalizado o pensamento.

No *Relacionamento Interpessoal (RI)* será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais. -----

Na *Motivação Profissional (MP)* será avaliada o nível de interesse, motivação, dinamismo e investimento profissional demonstrado. -----

Mais deliberou o Júri que a *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)* terá uma duração que não pode exceder 20 (vinte) minutos. -----

A falta de comparência à *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, será fator de exclusão, salvo justificação por impedimento devidamente documentado, independentemente da pontuação obtida na *Avaliação Curricular (AC)*.

Serão ainda excluídos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na *Entrevista Avaliação de Competências (EAC)*. -----

### **3. Critérios de Ordenação Preferencial:** -----

Em caso de situações de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

a) Dispor do maior número de anos de exercício de funções, na área, na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

b) Em função da valoração obtida na Entrevista de Avaliação de Competências. -----

c) Se após a aplicação dos critérios anteriormente definidos, persistir o empate, será aplicado como critério de desempate a classificação obtida no método avaliação curricular. -----

Subsistindo a situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á como critério de desempate a ordem de submissão dos processos de candidatura. -----

Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final, além de notificadas aos candidatos serão publicitadas na página de internet da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. ([www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt)) e afixadas em local visível e público do seu edifício sede. -----

A ficha de apuramento da classificação final consta de anexo à presente ata da mesma fazendo parte integrante. -----

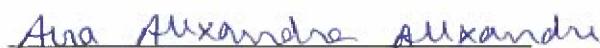
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelas onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

A Presidente do Júri



(Dra. Isabel Ferreira dos Santos Lobão)

A 1.ª Vogal Efetiva



(Dra. Ana Alexandra Marques Madeira Alexandre)

A 2.ª Vogal Efetiva



(Dra. Sandra Cristina Pereira Martins Sacarrão)